

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO FUNDAÇÃO
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em atenção à Política Estadual de Saúde Pública e de gestão dos recursos humanos lotados nas Unidades geridas e/ou apoiadas por esta Fundação, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/RJ, conforme os critérios especificados a seguir, e demais disposições regulamentares aplicáveis. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário, em atendimento ao constante no Processo nº SEI-080007/004246/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2.** **Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo Anexo I - Cronograma deste edital.**
- 1.3.** A descrição das atribuições dos cargos consta no Anexo II deste edital.
- 1.4.** Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 1.5.** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.6.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site www.idcap.org.br.
- 1.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, nos sites www.idcap.org.br e www.fs.rj.gov.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.8.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.
- 1.9.** **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto IDCAP, por meio do campo "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 18h.**
- 1.10.** Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as regras estabelecidas neste edital serão contratados mediante contrato de prestação de serviços, em caráter temporário, com respectiva assinatura da CTPS, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Saúde/RJ.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cargo	Requisitos Obrigatórios	Salário base	CHS	Vagas		
				Total	AC	N/I
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA I - USB	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem; Registro ativo no COREN + mínimo de 2 anos de experiência em urgência e emergência.	R\$ 2.261,00 (dois mil duzentos e sessenta e um reais)	30h	315	252	63

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA II - MOTOLÂNCIAS	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem; Registro ativo no COREN + Mínimo de 2 anos de experiência em urgência e emergência + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A + Diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN nº 789/2020).	R\$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)	30h	58	46	12
ENFERMEIRO SOCORRISTA I - USA	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem; Registro ativo no COREN + mínimo de 2 anos de experiência em urgência e emergência.	R\$ 3.730,65 (três mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)	30h	109	87	22
ENFERMEIRO SOCORRISTA II - MOTOLÂNCIAS	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem; Registro ativo no COREN + Mínimo de 2 anos de experiência em urgência e emergência + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A + Diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN nº 789/2020).	R\$ 3.956,75 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	30h	58	46	12
ENFERMEIRO DE VOO/ INTERVENCIÓNISTA - NEONATOLOGIA	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem; Registro ativo no COREN + Mínimo de 2 anos de experiência em urgência e emergência + 1 ano de experiência em unidade neonatal + Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Aeroespacial e/ou Declaração/Atestado do empregador que comprove o disposto no Art. 1º, I, §§ 1º e 2º da Resolução 660/21 do COFEN.	R\$ 3.956,75 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	30h	6	5	1
TOTAL GERAL				546	432	114

CHS = Carga Horária Semanal

AC = Ampla Concorrência

N/I = Negros e índios

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos para o cargo. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.3. Os candidatos aprovados serão lotados nas Bases Descentralizadas do SAMU na Cidade do Rio de Janeiro.

2.4. Caso necessário, os candidatos poderão ser realocados para outras Bases Descentralizadas, conforme interesse da Administração.

2.5. Os candidatos que vierem a ser contratados nos cargos de Enfermeiro Socorrista II – Motolância, Enfermeiro de voo/Intervencionista – Neonatologia e Técnico de Enfermagem Socorrista II – Motolâncias, diante de casos excepcionais e necessidade de serviço, poderão atuar respectivamente nas funções de Enfermeiro Socorrista I – USA e Técnico de Enfermagem Socorrista I – USB.

2.6. Todas as atividades, bem como os serviços, serão necessariamente prestados de forma presencial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Técnico	R\$ 37,00 (trinta e sete reais)
Nível Superior	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período conforme ANEXO I - Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br.

3.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo simplificado.

3.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e/ou do IDCAP.

3.7. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou forma estipulada neste edital, independentemente se forem aceitas pelo banco ou afins.

3.8. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

3.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o documento gerado para pagamento e o seu comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.12. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o documento para pagamento do valor de inscrição, conforme o meio solicitado, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

3.13. Os candidatos poderão se inscrever para mais de 01 (um) cargo, observados os respectivos pré-requisitos, devendo recolher a taxa de inscrição para cada cargo pretendido.

3.14. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelo emitido pelo sistema do IDCAP e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

- 3.15.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 3.16.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 3.17.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **PIX, cartão de crédito** ou por **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP através da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.18.** O candidato que realizar o pagamento de sua inscrição e que, por qualquer motivo, obtiver estorno parcial ou integral do valor, terá sua inscrição automaticamente cancelada e não terá sua inscrição homologada.
- 3.19.** **O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade em realizar o pagamento através de cartão de crédito ou PIX, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento através de boleto bancário.**
- 3.20.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.
- 3.21.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, PIX ou cartão de crédito, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.22.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.23.** O beneficiário constante no meio de pagamento será IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA (via PAGSEGURO INTERNET S.A.) ou IDCAP - Instituto de Desenvolvimento e Capacitação.
- 3.24.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX gerado fora do sistema, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 3.25.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.26.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão alterar a modalidade de pagamento e/ou reimprimir, caso necessário, o documento para pagamento da taxa de inscrição que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 3.27.** O IDCAP e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 3.28.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.29.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo/Concurso Público.
- 3.30.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.31.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso solicitado.
- 3.32.** Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail atendimento@idcap.org.br até a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Anexo I - Cronograma. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação,

cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.32.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

4.1. Das vagas destinadas as vagas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 6.740, de 2 de abril de 2014, e Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.067/2011.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/índios e preencher a autodeclaração de que é negro/índio, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, na forma da Lei nº 6.067/2011, será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

4.7. A Fundação Saúde se reserva no direito de a qualquer tempo, convocar os candidatos aprovados às vagas reservadas a negros e índios para realização de procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

4.8. Os candidatos poderão passar pela etapa de heteroidentificação, conforme normas que serão estabelecidas em edital próprio.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade desta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Os candidatos negros ou índios concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.11. Os candidatos negros ou índios aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e índios.

4.12. Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

4.13. Na hipótese de não haver candidatos negros ou índios aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargos/funções.

4.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargos/funções e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e índios, conforme a Lei 13.146/15 e Decreto 43.876/12.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá, no momento da inscrição:**

a) Indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) Preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;

c) Anexar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” (Anexo IV do edital de abertura);

d) Anexar cópia do documento oficial de identificação do candidato.

5.3. Os documentos acima descritos deverão ser anexados em um único arquivo PDF.

5.4. Não será aceito pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos comprobatórios por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste edital.

5.5. O fato de o candidato se inscrever na condição de vagas reservadas para pessoas hipossuficientes não garante

a isenção automática da taxa de inscrição, devendo realizar a solicitação conforme previsto neste edital.

5.6. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.7. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.8. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.9. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.10. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.11. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.12. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, e o IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.13. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o Anexo I - Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.14. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema informatizado do Instituto IDCAP.

5.15. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.16. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.17. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.18. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, além da aplicação das demais sanções legais.

5.19. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Anexo I - Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.20. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I - Cronograma deste edital.

5.21. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma deste edital.

5.22. Não será aceito o envio de novas informações e/ou documentos em período de recurso.

5.23. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o documento relativo à taxa de inscrição e efetuar o pagamento da taxa.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
-------	--------	------

Prova de Títulos e Experiência Profissional | Todos | Eliminatória e Classificatória

6.1.1 Tabelas específicas de cada cargo, para a efetiva pontuação:

Técnico de Enfermagem Socorrista I - USB				
Item	Título	Máximo de arquivo avaliado por tópico	Pontuação por item	Pontuação máxima
01	Tempo de experiência profissional no cargo pleiteado	-	0,10 pontos por mês trabalhado.	9 pontos (= 90 meses)
02	Cursos/Certificações referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed.	2	2 pontos	4 pontos
03	Cursos ministrados pelo NEP do SAMU-192 de qualquer região (com carga horária mínima de 4 horas por curso)	3	2 pontos	6 pontos
04	Outros cursos na área de APH: Cursos presenciais com carga horária mínima de 20 horas por curso e/ou Cursos EAD com carga horária mínima de 40 horas por curso	4	0,5 pontos	2 pontos
Total				21 pontos

Técnico de Enfermagem Socorrista II - Motolâncias				
Item	Título	Máximo de arquivo avaliado por tópico	Pontuação por item	Pontuação máxima
01	Tempo de experiência profissional no cargo pleiteado	-	0,10 pontos por mês trabalhado.	9 pontos (= 90 meses)
02	Cursos/Certificações referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed.	2	2 pontos	4 pontos
03	Cursos ministrados pelo NEP do SAMU-192 de qualquer região (com carga horária mínima de 4 horas por curso).	3	2 pontos	6 pontos
04	Curso de Pilotagem Defensiva	1	2 pontos	2 pontos
05	Outros cursos na área de APH: Cursos presenciais com carga horária mínima de 20 horas por curso e/ou Cursos EAD com carga horária mínima de 40 horas por curso.	4	0,5 pontos	2 pontos
Total				23 pontos

Enfermeiro Socorrista I - USA				
Item	Título	Máximo de arquivo avaliado por tópico	Pontuação por item	Pontuação máxima
01	Tempo de experiência profissional no cargo pleiteado	-	0,10 pontos por mês trabalhado.	9 pontos (= 90 meses)
02	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização no cargo pleiteado - Urgência e Emergência; OU Emergência Pré Hospitalar OU UTI OU Cardiologia.	1	3 pontos	3 pontos
03	Cursos/Certificações referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed.	2	2 pontos	4 pontos
04	Cursos ministrados pelo NEP do SAMU-192 de qualquer região (com carga horária mínima de 4 horas por curso).	3	2 pontos	6 pontos

05	Outros cursos na área de APH: Cursos presenciais com carga horária mínima de 20 horas por curso e/ou Cursos EAD com carga horária mínima de 40 horas por curso.	4	0,5 pontos	2 pontos
Total				24 pontos

Enfermeiro Socorrista II - Motolâncias				
Item	Título	Máximo de arquivo avaliado por tópico	Pontuação por item	Pontuação máxima
01	Tempo de experiência profissional no cargo pleiteado	-	0,10 pontos por mês trabalhado.	9 pontos (= 90 meses)
02	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização no cargo pleiteado - Urgência e Emergência; OU Emergência Pré Hospitalar OU UTI OU Cardiologia.	1	3 pontos	3 pontos
03	Cursos/Certificações referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed.	2	2 pontos	4 pontos
04	Cursos ministrados pelo NEP do SAMU-192 de qualquer região (com carga horária mínima de 4 horas por curso).	3	2 pontos	6 pontos
05	Curso de Pilotagem Defensiva	-	2 pontos	2 pontos
06	Outros cursos na área de APH: Cursos presenciais com carga horária mínima de 20 horas por curso e/ou Cursos EAD com carga horária mínima de 40 horas por curso.	4	0,5 pontos	2 pontos
Total				26 pontos

Enfermeiro de Voo/ Intervencionista - Neonatologia				
Item	Título	Máximo de arquivo avaliado por tópico	Pontuação por item	Pontuação máxima
01	Tempo de experiência profissional no cargo pleiteado	-	0,10 pontos por mês trabalhado.	9 pontos (= 90 meses)
02	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização no cargo pleiteado (enfermagem neonatal)	1	3 pontos	3 pontos
03	Cursos/Certificações referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed.	2	2 pontos	4 pontos
04	Hora voo* em aeronave de Asa Rotativa ou Asa Fixa voada em UAP, na função de Enfermeiro de voo/ Intervencionista (conforme Anexo VI - Declaração de hora de voo)	1	Menos de 100 horas = 1 ponto	6 pontos
			100 a 199 horas = 2 pontos	
			200 a 299 horas = 3 pontos	
			300 a 399 horas = 4 pontos	
			400 a 499 horas = 5 pontos	
500 horas ou mais = 6 pontos				
06	Outros cursos na área de APH: Cursos presenciais com carga horária mínima de 20 horas por curso e/ou Cursos EAD com carga horária mínima de 40 horas por curso.	4	0,5 pontos	2 pontos

Total**24 pontos**

6.1.2. * Hora de voo mediante Declaração do Comandante da UAP (conforme modelo do ANEXO VI), passível de auditoria nos Diários de Bordo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.3. Na avaliação de títulos e experiência profissional, o candidato poderá totalizar o limite da tabela acima, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por este seja superior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A prova de títulos e de experiência profissional será aplicada aos candidatos com inscrição homologada.

7.2. O Processo Seletivo compreende a Análise de Títulos e Experiência Profissional mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos neste edital, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

7.3. Serão eliminados os candidatos que deixarem de apresentar as documentações para a análise dos títulos ou experiência profissional ou que obtiverem a nota final igual a 0 (zero).

7.4. A seleção será realizada por meio da análise dos títulos e experiência profissional, a ser realizada pelo IDCAP, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.

7.5. A análise dos títulos e experiência profissional será realizada em período definido no Anexo I - Cronograma deste edital e se dará por meio da comprovação das notas preliminares informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

7.6. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo sistema, a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.

7.7. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento do envio dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

7.8. No momento do envio dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título/experiência.

7.9. Os documentos de comprovação deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Anexo I - Cronograma deste edital.

7.10. O tamanho de cada arquivo deverá ser de, no máximo, 10 MB, no formato PDF.

7.11. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

7.12. Ao final do envio dos títulos, o candidato terá ciência da sua nota ("nota informada") conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

7.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".

7.14. Os títulos anexados no sistema eletrônico deverão ser apresentados (original e cópia) à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no momento da convocação para contratação. Outros documentos e/ou informações poderão ser solicitados para comprovação da veracidade das informações prestadas.

7.15. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

ATENÇÃO

7.16. Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências da tabela do item 7.18.

7.17. Da experiência profissional:

7.17.1. Qualquer documento comprobatório que a nomenclatura do cargo exercido, for diferente a do cargo pleiteado neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

7.17.2. Cada arquivo inserido (PDF) equivale a um documento comprobatório.

7.17.3. No cadastro do documento comprobatório cada PDF deverá conter informação de um único contratante, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados que seja(a) de contratante(s) diferente(s).

7.17.4. Caso o candidato tenha trabalhado em diversos lugares (contratantes diferentes) o(a) candidato(a) deverá

cadastar cada contratante individualmente com seu respectivo documento comprobatório (PDF).

7.17.5. Não serão somados períodos de arquivos diversos, será considerado, para apuração da nota, os meses completos ininterruptos trabalhados no mesmo contratante, considerando a quantidade de dias de cada mês.

7.17.6. Ao final do envio da(s) experiência(s) o candidato terá ciência da sua nota (“nota informada”) conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

7.17.7. Se o candidato informar pontuação menor que o contido no documento comprobatório, este não fará jus ao aumento de sua pontuação. Neste caso, será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos. Desta forma, é imperativo que o candidato confira os períodos cadastrados no momento do envio (“nota informada”).

7.17.8. Se o candidato colocar a pontuação maior do que o contido no documento comprobatório, a mesma será corrigida e diminuída.

7.17.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (o mesmo período trabalhado em mais de um local) em mais de um cargo/função, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.17.10. Em caso de período concomitante, o sistema ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

7.17.11. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não são considerados na contagem de tempo de serviço.

7.18. Dos critérios de avaliação de cada título:

A - TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS

A.1. Pós-Graduação "lato sensu" – Especialização (**exceto cargo de enfermeiro de voo/intervencionista – neonatologia**) - comprovando através de certificado/histórico de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino OU declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias, ambos deverão conter: carga horária mínima de 360 horas, nome completo do candidato e no cargo pleiteado - Urgência e Emergência; ou Emergência Pré-Hospitalar; ou UTI; ou Cardiologia.

A.2. Pós-Graduação "lato sensu" – Especialização (**somente para o cargo de enfermeiro de voo/intervencionista – neonatologia**) comprovando através de certificado/histórico de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino OU declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias, ambos deverão conter: carga horária mínima de 360 horas, nome completo do candidato e no cargo pleiteado – Enfermagem Neonatal.

B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

B.1. Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerada a data no dia da assinatura;

OU

B.2. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

OU

B.3. Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

OU

B.4. Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo que pleiteia a vaga.

C - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDA

C.1. Comprovação de conclusão de curso referente a Urgência e Emergência com reconhecimento Internacional: PHTLS/ ITLS/ BLS/ EMR/ Stop the Bleed, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato.

C.2. Comprovação de conclusão de curso ministrado pelo NEP do SAMU-192 de qualquer região, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato e carga horária mínima de 04 horas.

C.3. Comprovação de conclusão de curso dos demais cursos na área de APH. Caso o curso seja realizado modo EAD deverá ter carga horária mínima de 40 horas OU modo presencial deverá ter carga horária mínima de 20 horas, ambos contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato.

C.4. Comprovação de conclusão de curso de Pilotagem Defensiva, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato.

C.5. Declaração ou certidão de hora de voo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, , nº de identificação pessoal, cargo/função, o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, Tipo ANV (Asa rotativa ou Asa Fixa), quantidade de hora/Voo e assinatura do comandante da UAP.

7.19. **ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplos.: pós-graduação especialização anexada no local de cursos/ curso anexado no local de experiência e etc.).

7.20. **A Carteira de Trabalho Digital não é válida como documento de comprovação.**

7.21. O documento comprobatório de experiência profissional que tiver apenas o mês e ano do período trabalhado, o mês de início será considerado o último dia, e o mês do término será considerado o primeiro dia.

7.22. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.

7.23. Documentos emitidos pela Administração Direta (Governo do Estado, Prefeitura, Câmara, etc) e/ou com código verificador apto para comprovar a autenticidade serão aceitos sem a necessidade do CNPJ, porém o candidato deverá pesquisar o CNPJ e preencher no campo específico do sistema.

7.24. Não serão computados pontos para:

- a) Os itens exigidos como pré-requisitos;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- c) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- d) Cursos/eventos não concluídos;
- e) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente edital.

7.25. Os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no Anexo I - Cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

7.26. Somente serão consideradas as modalidades de documentos de comprovação constantes nas tabelas acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital.

7.27. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

7.28. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

7.29. Os documentos comprobatórios experiência profissional e/ou qualificação profissional somente serão considerados se traduzidos por tradutores juramentado.

7.30. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.31. **Não haverá segunda chamada para envio dos documentos de comprovação independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos de comprovação nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma deste edital.**

7.32. Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização), só serão considerados se cumpridas as exigências

legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

7.33. A pontuação será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Fundação Saúde, no ato da convocação.

7.34. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do tópico de títulos/experiência profissional deste edital e terá caráter classificatório e eliminatório.

a) **Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios estipulados neste edital ou que obtiver a nota final igual a 0 (zero).**

8.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- a)** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b)** O candidato que tiver maior pontuação no tempo de experiência na função, devidamente comprovada;
- c)** O candidato que tiver maior pontuação na titulação apresentada;
- d)** Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.3. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

8.4. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, respeitadas as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento da inscrição;
- c)** ao indeferimento da inscrição nas vagas reservadas (cotas);
- d)** ao resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional.

9.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, deste edital.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Serão indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b)** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item;
- c)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d)** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e)** encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste item;
- f)** cujo teor esteja em anexo.

9.5. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada eventual controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

9.7. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.8. O período de recurso para as avaliações realizadas após divulgação do resultado final regular será aberto no ato da publicação de cada resultado preliminar, e permanecerá disponível no prazo de 48 horas, sendo o acompanhamento no site do IDCAP (www.idcap.org.br) responsabilidade exclusiva do candidato.

- 9.9.** Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 9.10.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver mudança de nota, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

10.1. Os documentos solicitados neste tópico, somente será necessário à sua comprovação no momento da convocação do candidato para posse do cargo pleiteado.

10.2. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova de títulos e experiência profissional, sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar a documentação exigida neste edital ou tiver sua pontuação igual a 0 (zero) no momento da análise da documentação anexada.

10.3. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e divulgado exclusivamente por esta.

10.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dos cargos, conforme o disposto neste edital.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação.

10.6. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais realizadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

10.8. Em caso necessário e previamente divulgado, poderá ser requisitado o envio da documentação através do endereço eletrônico www.idcap.org.br.

10.9. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c)** Apresentar os seguintes documentos: 01 Foto 3x4 colorida e recente; Carteira de Identidade; CPF; Certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável; Certidão de nascimento de dependentes, se houver; Comprovante de residência; Título de eleitor; Comprovante de votação das últimas eleições ou certificado de Regularidade Eleitoral; PIS/PASEP; Comprovante de Naturalização ou RNE (para estrangeiros); Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista); Diploma ou Certificado, conforme o caso, devidamente reconhecido (candidatos estrangeiros deverão apresentar o diploma ou certificado devidamente revalidado no Brasil); Prova do Registro Profissional e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR; Carteira Nacional de Habilitação exigida para as vagas como Requisito Obrigatório; Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória dos dados autodeclarados durante inscrição *online*;
- d)** Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- e)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- f)** Comprovante de Naturalização ou RNE (para estrangeiros);
- g)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j)** Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k)** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

- l) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10.** O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
- 10.11.** Caso haja necessidade, a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro poderá solicitar outros documentos complementares.
- 10.12.** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 10.13.** Os candidatos aprovados, classificados e convocados, quando contratados serão encaminhados para realização de exames admissionais, em local determinado pela Fundação Saúde.
- 10.14.** **A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada via endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail e atualização deste se for o caso.**
- 10.15.** Os candidatos convocados para contratação, poderão optar expressamente pela renúncia à sua classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na relação de aprovados, de acordo com a vaga/área de atuação de opção, posição na qual aguardará uma nova convocação.
- 10.16.** A renúncia à classificação poderá ocorrer uma única vez.
- 10.17.** Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 10.18.** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na convocação, implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 10.19.** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.
- 10.20.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.
- 10.21.** Candidatos classificados, convocados e aprovados, de acordo com as regras estabelecidas neste edital serão contratados mediante contrato de prestação de serviços, em caráter temporário, com respectiva assinatura da CTPS, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Saúde/RJ.
- 10.22.** A troca de local de trabalho após a efetivação do contrato poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Fundação Saúde.
- 10.23.** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.24.** O candidato nomeado e empossado na forma deste edital será submetido a avaliação de desempenho e conduta profissional durante o período de estágio probatório, ocasionando em demissão diante resultado insuficiente.
- 10.25.** O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.26.** **Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.**
- 10.27.** **Caso, no momento da contratação, seja verificada inconsistência na avaliação dos documentos anexados, ou seja: documento deferido, porém contrário às normas editalícias, o candidato será reclassificado para o final da listagem.**
- 10.28.** É vedada a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.29.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1.** O Salário Base poderá ser acrescido dos adicionais legais, na forma a saber:
- a) Adicional de insalubridade, no percentual e nas condições estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com base no laudo técnico da Instituição;

- b)** Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 11.2.** O(a) contratado(a) terá direito aos seguintes benefícios:
- a)** Vale Refeição/ Alimentação;
- b)** Auxílio Transporte, no âmbito da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro para utilização no trajeto ida e volta ao trabalho, nos termos da Lei nº 5.628/09.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 12.2.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites www.idcap.org.br e www.fs.rj.gov.br.
- a)** Após o resultado final, o candidato deverá acompanhar todas as demais publicações no site da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (www.fs.rj.gov.br) e no Diário Oficial.
- 12.5.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 12.6.** A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 12.7.** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8.** A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.
- 12.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 12.10.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.11.** A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.13.** A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o IDCAP não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos por qualquer motivo e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.
- 12.14.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 12.15.** A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Fundação Saúde e/ou IDCAP por qualquer conduta ilegal por parte dos mesmos.
- 12.16.** Os demais casos que vierem a surgir deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Fundação Saúde.
- 12.17.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pelo IDCAP, no que a cada um couber.
- 12.18.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.19.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:



Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Modelo de declaração de experiência profissional

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V - Modelo de documentos aceitos para prova de títulos e experiência profissional

Anexo VI - Declaração de hora de voo

Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-RJ
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FSERJ**